



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 734 de 13 de AGOSTO de 1.965

Dr. CIBERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)-Fica considerado de utilidade publica, o LAR INFANTIL SANTO ANTONIO desta cidade.

Artigo 2º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 13 de Agosto de 1.965

Dr. Ciberindo Romanini

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 13 de Agosto de 1.965.

Fausto Oliveira

-Secretario da Prefeitura-